



CONTRATO NÚMERO 975 / 2022
DO DIA 09 DE DEZEMBRO

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO
A CELEBRAR COM O GRUPO DESPORTIVO RIO DE MOURO, RINCHOA E MERCÊS
OU-22/02203L00F00P00

--- Considerando as atribuições das autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; ---

--- Considerando o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto) e da alínea d) do nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), alterado pelas Leis n.os 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março; -----

--- Considerando que o Município de Sintra reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

--- Considerando que, à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o município de Sintra tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

--- Considerando que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

--- Considerando que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular; -----

--- Considerando que, no caso concreto, o **Grupo Desportivo Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês**, promove o desenvolvimento desportivo a nível municipal, tendo atingido uma significativa influência no associativismo desportivo e desempenhado um papel importante no fomento da prática da atividade física em geral, o que levou o Município, na congregação destes interesses, a estabelecer as bases formais para a cooperação com o **Grupo Desportivo Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês**; -----

--- Considerando o artigo 1º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil e Desportivo, publicado na II Serie do Diário da República, n.º 74, de 14 de abril de 2011. -----

--- Assim, -----

--- Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, compareceram como outorgantes; -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

--- **O Município de Sintra**, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062, com sede em Sintra, no Largo Dr. Virgílio Horta, 2714 501 Sintra, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca**, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, como **primeiro outorgante**. -----

--- E, -----

O SEGUNDO OUTORGANTE

--- **O Grupo Desportivo Rio de Mouro Rinchoa e Mercês**, Pessoa Coletiva n.º 501662812, com Sede na Avenida Gil Eanes, Complexo Desportivo Rio de Mouro, 2635-003 Rinchoa, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Luís Filipe da Silva Rodrigues Ribeiro** e pela Tesoureira, Exma. Sra. **Daniela Freitas Capelo Alves da Silva Paiva**, com poderes para este ato, conforme prova com a apresentação dos estatutos, pela ata de eleição e termo de posse da direção atual, como **segundo outorgante**; -----

--- Assim, tendo em vista o desenvolvimento da prática desportiva no Concelho de Sintra, nos termos do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 46º da Lei número 5/2007, de 16 de janeiro.

--- É livremente **ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO** o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

--- Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o segundo outorgante apresentou ao município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com a Atividade Regular e a Beneficiação e Manutenção de Instalações; -----

SEGUNDA

(Período de execução do programa)

--- O prazo de execução do programa, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, entra em vigor na data da sua publicitação sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e termina em dezembro de 2023; -----



TERCEIRA

(Comparticipação financeira)

- 1 – Para a viabilização do objeto definido na cláusula primeira, é concedido pela Câmara Municipal ao **Grupo Desportivo Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês**, que o aceita, um montante de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros), participação financeira máxima possível para este fim até ao termo de vigência do presente contrato, com a seguinte distribuição: -----
 - a) A quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinada a participar os custos com a Atividade Regular; -----
 - b) A quantia de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), destinada a participar os custos com a Beneficiação e Manutenção de Instalações (Bancada); -----
- 2 - O encargo assumido pelo Município fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8 /2012 de 21 fevereiro – lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente; -----

QUARTA

(Disponibilização da participação financeira)

- 1 – Nos termos do número 1 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil e Desportivo todos os apoios referentes ao financiamento à Atividade Regular são objeto de um adiantamento até ao montante de 50% do valor global da proposta aprovada em reunião de Câmara, após a assinatura do contrato-programa; -----
- 2 – O apoio financeiro será objeto de um adiantamento até ao montante de 50% do valor global previsto no número anterior e deve ser efetuado após a assinatura do contrato-programa; ---
- 3 – Os restantes 50% do montante aprovado da candidatura são transferidos em prestações, em função da apresentação dos relatórios de execução das atividades e posterior conferência pela Câmara Municipal de Sintra; -----
- 4 – As candidaturas a financiamento de Beneficiação e Manutenção de Instalações são objeto de um adiantamento até ao montante de 30% do valor global da proposta aprovada em reunião de Câmara, após a assinatura do contrato-programa; -----
- 5 - Os restantes 70% do montante aprovado da candidatura são sucessivamente transferidos em prestações, em função da apresentação dos autos de medição e posterior conferência pela Divisão de Desporto; -----

QUINTA

(Obrigações do 2º Outorgante)

- 1 - De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim; -----

- 2 - Todos os elementos de divulgação e comunicação do Clube terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o logótipo da Câmara Municipal de Sintra; -----
- 3 - O 2º Outorgante compromete-se a participar com os seus atletas/técnicos em eventos/atividades organizadas pela Câmara Municipal de Sintra; -----

SEXTA

(Obrigação da Câmara Municipal de Sintra)

- 1 - É obrigação da Câmara Municipal de Sintra verificar o exato desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; -----

SÉTIMA

(Vigência)

--- O presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor a partir da data da sua publicitação sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no número 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e termina em dezembro de 2023; -----

OITAVA

(Revisão)

--- O presente contrato – programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;

NONA

(Resolução)

- 1 - A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato – programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo; -----

DÉCIMA

(Disposições Finais)

- 1 - Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato – programa, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável. -----
- 2 - Os litígios emergentes da execução do presente contrato – programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidas a arbitragem, nos termos legais. -----

A minuta deste contrato – programa foi aprovada pela Câmara Municipal em 25-10-2022, sob a Proposta nº 767-BP/2022. -----

--- Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterado pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----



--- A despesa resultante deste contrato é no montante total de 55.000,00€ - Processo de despesa n.º OU-22/02203L00F00P00 e está cabimentada no orçamento municipal em vigor, da seguinte forma: -----

Eixo 1 – A verba de €5.000,00, com a classificação orçamental 11.01.00/04.07.01.04 e no plano na rubrica 25/25.2.2022.148.2 – Fundo n.º 22685, cabimento n.º 7422005517 e compromisso n.º 7822005178, que se anexa, fazendo parte integrante do presente contrato programa; -----

Eixo 2 – A verba de €50.000,00, com a classificação 11.01.00/08.07.01.04 e no plano na rubrica 25/25.2.2022.148.4 – Fundo n.º 22687, cabimento n.º 7422005518 e compromisso n.º 7822005179, que se anexa, fazendo parte integrante do presente contrato programa. -----

--- Arquivo os seguintes documentos, válidos á data do contrato: -----

--- Comprovativo da situação contributiva se encontrar regularizada perante a Segurança Social

– Consulta efetuada pelo Município de Sintra a 03-11-2022, com validade de seis meses. -----

--- Comprovativo da situação tributária regularizada perante o serviço de Finanças de SINTRA-2.ALGUEIRAO – Consulta efetuada pelo Município de Sintra a 03-11-2022, com validade de seis meses. -----

--- Este contrato – programa, encontrando-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

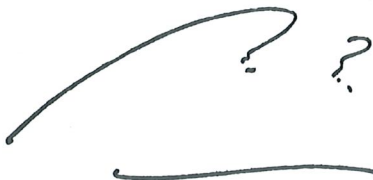
--- Este contrato – programa vai ser publicitado nos termos do artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual versão. -----

--- E eu,  Alexandra Rebelo, Oficial Público, nos termos do despacho 79-P/2021, de 19 de outubro, o subscrevo. -----

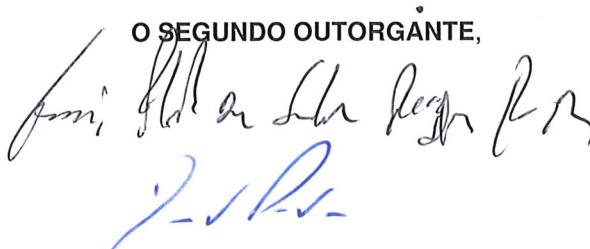
--- Exarado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes -----

--- Sintra 09 de dezembro de 2022 -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7822005178

Data: 31.10.2022

Data do último ajuste de valor: 31.10.2022

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: APOIO FIN. ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2022

Processo: APOIO FIN. ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2022

Referência: APOIO FIN. ASSOCIAÇÕES DESP. 2022 - EIXO 1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto

11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

Económica:

D.04 Transferências correntes

D.04.07 Instituições sem fins lucrativos

D.04.07.01 Instituições sem fins lucrativos

D.04.07.01.04 Outros

PPI/AMR:

25 Serviços Culturais, Recreat e Religiosos

25.2 Desportos e Tempos Livres

2022.148 Assoc. Juvenil e Desportivo

2 Apoio à atividade regular - ISFL

Entidade/Fornecedor: 10001734 GRUPO DESP. RIO MOURO, RINC E MÉRCE

Fundo: 22685

Orçamento de 2022

Nº Doc. financeiro: 500010549

Nº Cabimento: 7422005517

Nº Processo: OU-22/02203L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 5.000,00

Valor Compromisso: 5.000,00

Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Total Compromissos 5.000,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR	Visto: CARLA ESMERALDA DA DA SILVA RIBEIRO Dado: 2022.11.07 09:52:48 Z
04.11.2022	23:21:18	STSOUSA	____/____/____



COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7822005179

Data: 31.10.2022

Data do último ajuste de valor: 31.10.2022

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: APOIO FIN. ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2022

Processo: APOIO FIN. ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2022

Referência: APOIO FIN. ASSOCIAÇÕES DESP. 2022 - EIXO 2

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto

11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

Económica:

D.08 Transferências de capital

D.08.07 Instituições sem fins lucrativos

D.08.07.01 Instituições sem fins lucrativos

D.08.07.01.04 Outros

PPI/AMR:

25 Serviços Culturais, Recreat e Religiosos

25.2 Desportos e Tempos Livres

2022.148 Assoc. Juvenil e Desportivo

4 Apoio na benef. e manut. instalações

Entidade/Fornecedor: 10001734 GRUPO DESP. RIO MOURO, RINC E MÉRCE

Fundo: 22687

Orçamento de 2022

Nº Doc. financeiro: 500010550

Nº Cabimento: 7422005518

Nº Processo: OU-22/02203L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 50.000,00

Valor Compromisso: 50.000,00

Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Total Compromissos 50.000,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR	Visto:
04.11.2022	23:21:39	STSOUSA	CARLA ESMERALDA DA SILVA RIBEIRO Data: 2022.11.07 09:53:18

